



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

CAMPUS APODI

2ª LISTA DE VAGAS REMANESCENTES - PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA 2024.1 - EDITAL 78/2023-PROEN/IFRN

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA - MATUTINO				
Nº Inscrição	Nome	Classificação	Lista	Score
723041-2	Emilly Cristina De Moraes Pinheiro	8	L2	493
711580-6	Emanuel Isack de Oliveira Pinheiro	9	L2	490

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - MATUTINO				
Nº Inscrição	Nome	Classificação	Lista	Score
737298-3	Luis André Costa De Lucena Carmo	26	Geral	548
747131-6	Allana Alicia Fernandes Cavalcante	10	L1	413
743709-7	Brenda Yasmin Alves Rodrigues	11	L1	413
735363-0	Daffiny Camilly Inacio Souza	12	L1	398
744857-5	Patricio Gabriel Da Silva Velozo	13	L1	391
721436-4	Alessandro De Freitas Sousa Júnior	5	L5	506
731525-0	Sâmara Yvina De Oliveira Caé	11	L5	428

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA - VESPERTINO				
Nº Inscrição	Nome	Classificação	Lista	Score
716260-0	Maysa Izadora Lima Chaves	20	Geral	580

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA - VESPERTINO				
Nº Inscrição	Nome	Classificação	Lista	Score
728068-3	Heyckel Jullyo de Oliveira França	21	Geral	606
730106-9	Rebeca Delane de Melo Varela Brito	22	Geral	597

PRÉ-MATRÍCULA

1. Os candidatos convocados acima deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>, no período das 12h00min do dia 16 de fevereiro de 2024 às 17h00min do dia 19 de fevereiro de 2024.

2. No ato da pré-matrícula deverá anexar documentação conforme item 72 do Edital 78/2023-PROEN/IFRN.

3. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail seac.ap@ifrn.edu.br. A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, 24 horas antes do horário de encerramento das pré-matrículas.

4. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

6. Os candidatos selecionados pelas Listas L1 e L2 deverão obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 72 do EDITAL N°. 78/2023-PROEN/IFRN, apresentar a documentação comprobatória de que trata o item 76 do referido edital.

Apodi, 16 de fevereiro de 2024

CLEONE SILVA DE LIMA
Diretor Acadêmico
Portaria nº 654/2016-Reitoria/IFRN